

Parecer CME Nº 004/2011

Autoriza o funcionamento da Classe de Educação Infantil, Pré-escola – 4 e 5 anos idade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu, Santo Antônio da Patrulha.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 172, de 05 de novembro de 2010 solicitando autorização de funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu, Santo Antônio da Patrulha.

A implantação de Educação Infantil, Pré-escola - 4 e 5 anos, tem por objetivo atender uma demanda nesta faixa etária, visando a integração, a socialização, a interação e o desenvolvimento da criança. A Educação exerce uma tarefa importante, *“cumprir função sociopolítica e pedagógica das creches e pré-escolas implica assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância”*. (Parecer CNE/CEB nº 20/2009)

A medida que, a escola se propõe a ofertar Educação Infantil é preciso: *“organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua auto-estima nem promover competitividade, ampliando as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e idéias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades, e lhes possibilitem apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu Projeto Político-Pedagógico”*. (Parecer CNE/CEB nº 20/2009)

O Conselho Municipal de Educação visitou a escola em 07 de dezembro de 2010 com o objetivo de verificar condições de infra-estrutura para a implantação de classe de Educação Infantil 4 e 5 anos de idade. Nessa oportunidade não foi possível realizar a autorização da classe. Motivada pela não existência de praça de brinquedos e banheiro com sanitário e pia adequadas para a faixa etária a ser atendida.

Em 10 de maio de 2011 o conselho Municipal de Educação retornou à escola para verificar as providências solicitadas na visita anterior. Constatou-se o que segue:

- Foi construída a praça de brinquedos, mas ainda não está cercada. Está colocado dois tipos de balanços, porém O Conselho Municipal de Educação alerta quanto aos balanços com corda de sizau que não oferecem segurança total as crianças e na mesma oportunidade salienta

que 1(um) dos balanços não é adequado a faixa etária a ser atendida, é para bebê.

- Foi adaptado 1(um) sanitário e pia para a faixa etária de 4 e 5 anos idade.
- A sala destinada para atender às crianças de 4 e 5 anos de idade, atende as exigências da Resolução do Conselho Municipal de Educação 02/99.
- Há uma demanda de atendimento para 7 (sete) crianças.
- O profissional específico para atuar na Educação Infantil já foi nomeado. Com relação aos brinquedos e jogos da sala de atividades devem ser enriquecidos em quantidade, qualidade e adequado a faixa etária.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Educação Infantil, Pré - Escola - 4 e 5 anos de idade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu, Santo Antônio da Patrulha e solicita providências no que segue:

- Cercamento do espaço da praça de brinquedos;
- Aterrar para nivelar, no espaço dos balanços;
- Prover de quantidade e qualidade os brinquedos na sala de atividades da Classe Educação Infantil - 4 e 5 anos de idade.

O início das atividades está condicionada a presença efetiva do profissional para atuar na Classe de Educação Infantil.

Em 17 de maio de 2011.

Carla Meregalli de Oliveira

Dalva Maria Provenzi de Carli

Eliandra Rosa dos Santos

Evi Antônia Boeira de Barcelos

Joseane Freiburger Gil

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 17 de maio de 2011.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA

Presidente do CME